



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA**

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 20, DE 27 DE JULHO DE 2023.**

*Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento geral do Município e dá outras providências.*

*Faço saber que o povo do Município de Delfim Moreira, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:*

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, créditos adicionais suplementares ao Orçamento Geral do Município, do exercício de 2023, no valor de **R\$1.431.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e um mil reais)**, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Administração, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº 4.320/64.

**Art. 2º** Ficam suplementadas as dotações abaixo relacionadas, incorporando-as e os seus respectivos valores nas seguintes dotações do Orçamento do exercício de 2023:

CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	DESCRIPÇÃO DA DESPESA	VALOR (R\$)
2.02.01.04.122.0004.2.0007	3.3.90.46.00	2.501.000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VALE ALIMENTAÇÃO	R\$ 270.000,00
2.05.01.10.301.0008.2.0029	3.1.90.11.00	2.600.000	MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS	R\$ 195.000,00
2.05.01.10.305.0009.2.0036	3.1.90.11.00	2.600.000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	R\$ 40.000,00
2.05.01.10.301.0008.2.0028	3.1.90.11.00	2.600.000	MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	R\$ 64.000,00
2.04.01.08.244.0006.2.0019	3.1.90.11.00	2.660.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 25.000,00
2.05.01.10.302.0009.2.0031	3.1.90.11.00	2.500.000	MANUTENÇÃO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO	R\$ 62.000,00
2.05.01.10.301.0008.2.0028	3.3.90.36.00	2.604.000	MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	R\$ 25.000,00
2.08.01.25.752.0016.1.0023	4.4.90.51.00	2.704.000	EXTENSÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA	R\$ 400.000,00
2.05.01.10.301.0008.1.0011	4.4.90.52.00	2.706.000	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS P/SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 350.000,00
<b>TOTAL:</b>				<b>R\$ 1.431.000,00</b>

**Parágrafo único.** Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

**Art. 3º** Para fazer face à despesa estipulada no artigo 2º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos provenientes de superávit financeiro de recursos, conforme disposto no inciso I do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$1.431.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e um mil reais)**.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Delfim Moreira – MG, 27 de julho de 2023.

**Edilberto Marques da Cruz**

Prefeito Municipal de Delfim Moreira



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA**

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

**Ao Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Delfim Moreira**  
**A/C – MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA COSTA**

Venho respeitosamente a esta dourada casa de leis, na pessoa do Exmo. Vereador Presidente da Câmara Municipal de Delfim Moreira, para apresentar o presente **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 20, DE 27 DE JULHO DE 2023** (“PL nº 020/2023”) que: “*Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento geral do Município e dá outras providências.*”, para sua tramitação e esperada aprovação, justificando sua pertinência e interesse público pelas razões que descrevo abaixo:

**JUSTIFICATIVA**

Apresento a V.Sas. proposta que solicita autorização para que o Executivo Municipal possa abrir, mediante decreto, créditos adicionais suplementares às dotações do orçamento vigente, no valor de **R\$1.431.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e um mil reais)**, em favor da Secretaria de Saúde, Assistência Social e Administração para viabilizar a folha de pagamento e vale-alimentação dos servidores, extensão de rede de energia elétrica para o Município e aquisição de veículos para a saúde.

Como fontes de recursos, serão utilizados os provenientes de superávit financeiro, conforme disposto no inciso I do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64:

*“Art. 43 - A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.”*

*“§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*

*I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;*

*II – os provenientes de excesso de arrecadação;*

*III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;*

*IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las”.*

Assim, esperamos que o presente Projeto de Lei, seja recebido por esta casa, distribuído às D. Comissões, discutido e votado, obedecendo ao devido processo legislativo, oportunidade em que aproveitamos para **requerer que sua tramitação se dê em regime de urgência**. Com o espírito público que tem comandado as ações desta Edilidade, apresento cordiais saudações.

Prefeitura Municipal de Delfim Moreira – MG, 27 de julho de 2023.

**Edilberto Marques da Cruz**

Prefeito Municipal de Delfim Moreira